



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Ofício nº 272-2026FMTT

Castanhal (PA), 28 de maio de 2026.

À
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva



Assunto: Solicitação de análise, providências quanto ao pagamento de meses em aberto descoberto de contrato administrativo.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos respeitosamente por meio deste, solicitar análise, bem como adoção de eventuais providências sobre os fatos abaixo relacionados quanto ao procedimento de nova contratação de imóvel.

Trata-se de análise acerca da necessidade de pagamento e liquidação de eventual valor devido à locação de imóvel, referente ao período de fevereiro a junho de 2026; Tempo necessário como garantia enquanto se processa a tramitação de processo administrativo para um novo contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN; Sem a devida cobertura contratual no âmbito do 4º Termo de Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 010/2021, Dispensa de licitação nº 009/2021.

Conforme verificado nos autos, o imóvel permaneceu sendo utilizado pela Administração pública para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN, considerando que se trata de serviço essencial na fiscalização, sinalização, educação no trânsito, e assim também mantendo o pleno acesso aos seus colaboradores, fornecedores e cidadãos.

Evidencia-se que embora tenha ocorrido a continuidade da ocupação do imóvel após o término da vigência contratual, a Administração Pública manteve a utilização do espaço para garantir a prestação regular deste serviço público durante o período em questão.

Desta forma, considerando que houve a efetiva utilização do imóvel pela Administração, bem como a manutenção do benefício público decorrente da prestação do serviço, mostra-se necessário o reconhecimento da obrigação de indenizar o particular pelos valores correspondentes ao período em que o imóvel permaneceu à disposição do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



Ademais, a situação verificada decorre de falha administrativa de natureza formal/procedimental, não imputável ao contratado, que manteve a disponibilidade do imóvel, suportando os ônus da propriedade e garantindo a continuidade do atendimento às necessidades institucionais da Administração.

Ressalta-se que o ordenamento jurídico veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, razão pela qual, comprovada a prestação ou a disponibilidade do objeto em benefício da Administração, deve-se proceder a regularização da despesa, ainda que referente a período sem cobertura contratual formal.

Nesse sentido, para fins de regular processamento da despesa e resguardo da legalidade administrativa, recomenda-se a formalização de Termo de Confissão de Dívida, instrumento pelo qual será reconhecida a obrigação do ente público quanto aos valores efetivamente devidos, possibilitando sua posterior liquidação e pagamento, observadas as normas de direito financeiro e orçamento aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a adoção das providências necessárias para formalização de Termo de Confissão de Dívida, com a finalidade de reconhecer e viabilizar o pagamento do valor correspondente ao período em que o imóvel permaneceu sendo utilizado pela Administração sem cobertura contratual, garantindo a regularidade do processo administrativo e evitando prejuízo ao erário ou ao particular.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,


MARIA DOS REMÉDIOS CASIMIRO TORRES SARAIVA

RG 4152666

CPF 186.337.302-00

Secretária Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN.